

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109 DE _____ AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, nos termos dos incisos VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução normatiza o recebimento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário, com feição retributória e alimentar, será devido no valor de 01 (um) salário mensal que o servidor faz jus.

§ 2º. O valor integral a ser percebido pelo servidor, relativamente ao 13º salário, será correspondendo à 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de suas funções.

§ 3º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será feito em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

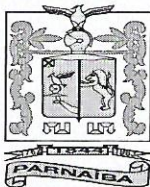
I - 50% (cinquenta por cento), a título de adiantamento, podendo ser pago até o 30 (trinta) de junho do ano corrente;

II - 50% (cinquenta por cento), a título de quitação do seu montante, será pago a partir de 1º de julho até 20 (vinte) de dezembro de ano corrente.

Art. 2º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será proporcional, na extinção do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, à quantidade de meses de efetivo exercício.

Art. 3º. Para efeito de aferição do critério da proporcionalidade, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral.

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

§ 1º. O desconto relativamente aos tributos federais incidentes sobre o 13º (décimo terceiro) salário será efetuado na quitação do valor integral a que o servidor faz jus, observando o disposto no art. § 2º e no inciso II do § 3º do art. 1º desta Resolução.

§ 2º. Caso o servidor receba a quitação antecipada do 13º (décimo terceiro) salário e haja o seu desligamento da Câmara Municipal de Parnaíba, o servidor se obriga a fazer a devolução do valor recebido a maior, por meio de depósito identificado na conta da Câmara Municipal de Parnaíba nos moldes estabelecidos pelo setor contábil.

Art. 4º. Os valores remuneratórios dispostos nesta Resolução só poderão ser integralmente concedidos desde que atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Parnaíba, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, financeiros e legais retroagindo à 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 13 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa que visa normatizar o pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba.

É importante ressaltar, por oportuno, que o alcance literal do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que, de forma clara e objetiva, determina que aos ocupantes de cargo público também são assegurados os mesmos direitos, sendo que, no inciso VIII, temos a previsão legal de recebimento do 13º salário.

A presente Resolução visa, assim, normatizar o seu pagamento, assegurando a possibilidade de se fazer o adiantamento, até o dia 30 de junho, do pagamento da primeira parcela do 13º salário, ficando a segunda parcela para ser paga no segundo semestre do ano.

Ademais, se condiciona o recebimento de seu valor integral pelos servidores o exercício pleno de suas funções ao longo dos 12 (dozes) meses do ano, vinculando a 1/12 (um doze avos) o direito de recebimento.

Ao fim, se integra ao texto da proposição a garantia de se respeitar à legislação vigente e as disposições orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de contar com o apoio dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução para fins de discussão e aprovação de seu objeto, na forma regimental.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 14 de agosto de 2018.